



Rod. Ba. 001, Km 0, Bom Despacho, Itaparica-Ba. Cep: 44.460.000, CNPJ:13.104.189/0001-04



## RESOLUÇÃO EPISCOPAL Nº 01/2018

CONFORME PARECER EPISCOPAL O BISPO PRESIDENTE DA CONBCD CONVENÇÃO BATISTA DAS CASAS DE DEUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME REZA OS ARTS. 16.I, II, ART. 38.§1º, §2º, ART. 41.I, IV, VI, VII, VIII, ARTS. 47, 48 E 49 DE CONSTITUIÇÃO DA CONBCD/CASA DE DEUS.

VISANDO DAR PARECER E DIRETRIZES QUANTO AS NORMAS/CRITÉRIOS PARA ORDENAÇÃO/CONSAGRAÇÃO DE MINISTROS DEVIDAMENTE FILIADOS/COLIGADOS A CONBCD. TITO 1,5-9, I-TIM. 3.1-7

### RESOLVE:

**ART. 1º** DA HIERARQUIA, A CONBCD, RECONHECE E SEPARA OBREIROS PARA A OBRA DE DEUS, PARA QUE ESSES MILITEM/EXERÇAM SEUS OFÍCIOS JUNTO AS IGREJAS E MINISTÉRIOS PERTENCENTE AS IGREJAS PRÓPRIAS DA CONVENÇÃO, BEM COMO AS FILIADAS/COLIGADAS OBEDECENDO A HIERARQUIA QUE SE SEGUE:

- 1º BISPO(A),
- 2º PASTOR(A),
- 3º EVANGELISTA,
- 4º PRESBÍTERO,
- 5º MISSIONÁRIO(A),
- 6º DIÁCONO/DIACONISA,
- 7º OBREIRO(A)
- 8º COOPERADOR(A)

**ART. 2º** A CONBCD NÃO ORDENA/CONSAGRA OBREIROS/MINISTROS QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE FILIADOS/COLIGADOS A PELO MENOS 01 ANO, E NÃO ESTEJAM EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES CONVENCIONAIS, MENSALIDADES/PLANO COOPERATIVO (DÍZIMOS DOS DÍZIMOS) CONFORME NUM. 18.26

**ART. 3º** DAS NORMAS/CRITÉRIOS PARA ORDENAÇÃO/CONSAGRAÇÃO DE MINISTROS: PRESBÍTERO, EVANGELISTA, MISSIONÁRIO, PASTOR. OBREIROS/MINISTROS PERTENCENTES À IGREJAS/MINISTÉRIOS FILIADOS/COLIGADOS A CONBCD

I - ORDENAÇÃO/CONSAGRAÇÃO, SE DARÁ MEDIANTE A SOLICITAÇÃO, INDICAÇÃO/APRESENTAÇÃO, DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA FILIADA A CONBCD, OBSERVANDO QUE O OBREIRO/MINISTRO FAÇA PARTE A MAIS DE 02 ANOS PARA MISSIONÁRIO/PRESBÍTERO/EVANGELISTA, 03 ANOS PARA PASTOR(A).

ART. 4º - A IGREJA E OU O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA INTERESSADA EM APRESENTAR OBREIROS/MINISTROS PARA ORDENAÇÃO/CONSAGRAÇÃO, DEVERÁ FAZER A SOLICITAÇÃO COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE ANTECEDÊNCIA. OBSERVANDO QUE O ASPIRANTE ATENDA AOS REQUISITOS EXIGIDOS EM I-TIM. 3.1-7, TITO 1,5-9

I – SER IRREPREENSÍVEL, MARIDO DE UMA MULHER, VIGILANTE, SÓBRIO, HONESTO, HOSPITALEIRO, APTO PARA ENSINAR; NÃO DADO AO VINHO, NÃO ESPANCADOR, NÃO COBIÇOSO DE TORPE GANÂNCIA, MAS MODERADO, NÃO CONTENCIOSO, NÃO AVARENTO;

II – SER EXEMPLO ENTRE OS FIEIS

III – SER MAIOR DE IDADE

IV – SER CAPAZ

V – SER CASADO PARA O EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PASTORAL E O EPISCOPADO, SALVO PARA OS QUE COMPROVADAMENTE JÁ FORAM CASADOS E OPTARAM POR NÃO SE CASAR MAIS. AOS QUAIS VERDADEIRAMENTE SUPORTAM ESTE ESTADO. I COR.7,11

ART.5º DOS DOCUMENTOS A SER APRESENTADO A CONBCD:

I - DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA, ASSINADA PELO PASTOR DA IGREJA E O(A) SECRETÁRIO(A) DE QUE O ASPIRANTE É FREQUENTE E PARTICIPATIVO JUNTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDO PELA IGREJA.

II - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PASTOR DA IGREJA E O TESOUREIRO DE QUE O ASPIRANTE É DIZIMISTA E QUE NÃO ESTÁ INADIMLENTE. CONFORME I TIM. 3,3

III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ASSINADO PELO CÔNJUGE, DECLARANDO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O ATO CONSAGRATÓRIO E QUE ESTA DISPOSTO(A) A AJUDAR NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO DO MINISTÉRIO DO ASPIRANTE.

IV - HISTÓRICO ECLESIAÍSTICO/CURRÍCULO MINISTERIAL, EXPONDO DESDE A DATA DE CONVENÇÃO, AS ATIVIDADES/FUNÇÕES EXERCIDAS, OBRAS QUE JÁ TOMOU CONTA E UM BREVE HISTÓRICO DO SEU CHAMADO.

V - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TEOLÓGICO (CÓPIA). (OBS: NÃO TENDO O ASPIRANTE SERÁ ORIENTADO A FAZER UM CURSO TEOLÓGICO JUNTO AO STNI-CONBCD-SEMINÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL DA CONBCD).

VI- TERMO DE FIDELIDADE MINISTERIAL/CONVENCIONAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO).

VII - CERTIDÃO NEGATIVA (CIVIL E CRIMINAL) JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL

VIII - SPC, SERASA

IX - FOTOCÓPIAS:

X - CERTIDÃO DE CASAMENTO;

XI - CARTEIRA DE IDENTIDADE;

XII - CPF;

XIII - 01 FOTO 3X4 (PALETÓ E GRAVATA).

ART. 6º - A CONBCD FORNECE CURSO PREPARATÓRIO PARA O CONCILIO

ART.7º A CONBCD/CONIMEB ENVIARÁ UMA COMISSÃO EXAMINADORA FORMADA POR MINISTROS PERTENCENTE A CONVENÇÃO PARA QUE SE FAÇA O CONCILIO AFIM DE AVALIAR OS ASPIRANTES E SE ESTIVEREM APTOS SERÃO APROVADOS PARA QUE SE PROCEDA O ATO CONSAGRATÓRIO, NÃO ESTANDO, PODERÁ SER FEITA UMA NOVA AVALIAÇÃO APÓS 90 DIAS.

ART.8º OS EXAMINADORES, OBSERVARÁ/AVALIARÁ O ASPIRANTE QUANTO AO CHAMADO/VOCAÇÃO, TESTEMUNHO, CONHECIMENTO TEOLÓGICO/BÍBLICO, VIDA CONJUGAL, VIDA SOCIAL, EXPERIÊNCIA ECLESIAÍSTICA, ÉTICA, DENTRE OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

ART. 9º A CONBCD ESTABELECEJERÁ JUNTO A IGREJA/MINISTRO SOLICITANTE, DIA E HORA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCILIO, BEM COMO DIA E HORA PARA REALIZAÇÃO DO ATO CONSAGRATÓRIO. MEDIANTE AS POSSIBILIDADES, CADA ATO SERÁ REALIZADO EM DIAS E HORÁRIOS DIFERENTES. EM CASO EXTRAORDINÁRIO PODERÃO SER FEITO O CONCILIO PELA PARTE DA MANHA E O ATO CONSAGRATÓRIO A NOITE.

ART. 10º A LITURGIA DO CULTO/CERIMÔNIA, OBEDECERÁ A PROGRAMAÇÃO PREESTABELECIDADA PELA CONBCD, PORTANTO NO DIA DO ATO NÃO HAVERÁ UM OUTRO EVENTO NA IGREJA, ALEM DO CULTO/CERIMONIAL PARA FINS DO ATO CONSAGRATÓRIO.

ART. 11º A SEPARAÇÃO/ORDENAÇÃO DE OBREIROS(COOPERADORES), DIÁCONO, DIACONISA É ATO DE COMPETÊNCIA DA IGREJA LOCAL, DEVENDO POREM A CONVENÇÃO SER INFORMADA DO ATO A SER REALIZADO, PODENDO A CONVENÇÃO SE FAZER PRESENTE OU NÃO. RECOMENDAMOS QUE O PASTOR/BISPO PRESIDENTE, ESTABELEÇA CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS, OBSERVANDO ANTES DE TUDO SE OS MESMOS ATENDEM AOS CRITÉRIOS BÍBLICOS. ATOS 6.1-6, I-TIM. 3.8-13 (E também estes sejam primeiro provados, depois sirvam, se forem irrepreensíveis.I-TIM.3.10)

ART. 12º REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 13º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ITAPARICA-BA. 20 DE MARÇO DE 2018

  
BISPO JEAN FERNANDES SANTOS  
BISPO PRESIDENTE